

Realização:



Sistema Nacional de Cultura:

Aspectos Jurídicos, Políticos e Práticos

Módulo 4

Programa
Conhecer e Transformar Cultura

Ano 2017

Apoio:

Escola
do Legislativo
25 anos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE MINAS GERAIS**



**FUNDO ESTADUAL
DE CULTURA**
0061/01/2015/FEC

SECRETARIA DE
CULTURA



FICHA TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS - SECMG
Ângelo Oswaldo de Araújo Santos

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SFIC
Felipe Rodrigues Amado Leite

DIRETORIA DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
Luiz Henrique Mayer

PROFESSORES CONTEUDISTAS E TUTORIA
Célio Augusto Souza Pereira
Paloma Elaine Santos Goulart

REVISÃO TEXTUAL
Ângelo de Souza Roberto

EDIÇÃO AUDIOVISUAL
GG Produções

EDIÇÃO DE TEXTOS E EXERCÍCIOS / DESIGN
Gabriela Ramos dos Santos

PROGRAMAÇÃO
Renato Neto

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Maria Elisete Corgosinho Rosa

REALIZAÇÃO
Instituto Conhecer e Transformar Mestre Guiga

APOIO
Fundo Estadual de Cultura de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais
Governo do Estado de Minas Gerais
Protocolo 0061/01/2015/FEC

Academia Matozinhense de Letras, Ciências e Artes

Associação de Câmaras Municipais e de Vereadores

Associação Mineira de Municípios de Minas Gerais

Câmara Municipal de Matozinhos - MG

Centro de Capacitação e Pesquisas em Projetos Sociais
Universidade Federal de Minas Gerais

Escola do Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

MÚSICA DAS VIDEOAULAS
“Prospections” de autoria de Célio Guiga

4º MÓDULO - FUNDAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Ementa – Concepções de Democracia e Participação. Representação da Sociedade Civil. Conselhos de Políticas Públicas.

Professor - **CÉLIO AUGUSTO SOUZA PEREIRA**

Professor, Pesquisador e Produtor Cultural.

Bacharel em Música - Universidade do Estado de Minas Gerais.

Especializado em Ciências Políticas - Universidade Federal de Minas Gerais.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO AO 4º MÓDULO	5
UNIDADE I – SISTEMA NACIONAL DE CULTURA COMO EXPRESSÃO DA DEMOCRATIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO.	6
REVISÃO DA UNIDADE I: ALGUNS DESTAQUES	13
FONTES	14
AVALIAÇÃO DO 4º MÓDULO – Unidade I.....	15
UNIDADE II – PARTICIPAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PLURALIDADE CULTURAL	16
REVISÃO DA UNIDADE II: ALGUNS DESTAQUES	23
FONTES	24
AVALIAÇÃO DO 4º MÓDULO – Unidade II.....	26

INTRODUÇÃO AO 4º MÓDULO

Nos Módulos anteriores foram abordadas importantes definições para a palavra cultura e para a expressão Direitos Culturais ou “Direitos Humanos Culturais”. Vimos que existem vários direitos associados à especificidade do setor cultural. Além disso, ficou demonstrado que, no Brasil, a esse setor foi dedicada uma Emenda Constitucional, que constituiu um Sistema Nacional de Política Cultural próprio. O Sistema visa corrigir políticas efêmeras e, por vezes, sem eficácia, difusas no território nacional. Planejar e executar bem a política cultural permite aos entes várias vantagens.

Certamente a leitura atenta dos textos pregressos e a participação nas atividades de cada módulo garantiram a você um avanço nos conhecimentos que tinha sobre a cultura e sobre o respectivo Sistema Nacional de Cultura.

No presente 4º Módulo há um aprofundamento sobre o entendimento do setor cultural e sobre o entendimento do termo “cultura”, quando confrontados com os temas da Política, Democracia e Participação, sendo este último um elemento fundamental para o desenvolvimento de políticas culturais no contexto de adesão ao Sistema Nacional de Cultura - SNC. Assim, com o estudo desse Módulo será possível alcançar uma camada mais profunda do conhecimento, o que é imprescindível a quem esteja exercendo papéis de gestão ou função pública, ou atividade de interesse público que impacta o setor cultural.

A adesão ao Sistema Nacional de Cultura prescinde da formulação de um Plano Político para o setor Cultural de cada ente federativo, o que demanda um nível de entendimento mais profundo sobre o processo de institucionalização da cultura, ou o processo de gestão da cultura pelo Estado. Para agentes que atuam em municípios que já aderiram ao SNC, eis aqui também uma boa oportunidade de refletir sobre os próximos passos da política cultural local e sobre a forma de efetivar os componentes do sistema na respectiva localidade, quais sejam: Conselho de Cultura, Sistema de Financiamento, Plano Municipal de Cultura etc. Componentes estes que serão vistos mais detidamente no 5º Módulo.

Por apresentar-se mais denso que os módulos anteriores, tome fôlego e mergulhe nessa nova e importante etapa de estudos, aprofundando e expandindo seus conhecimentos com os conteúdos a que terá acesso nesse 4º Módulo.

Aproveite!

UNIDADE I – SISTEMA NACIONAL DE CULTURA COMO EXPRESSÃO DA DEMOCRATIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO.

Introdução à Unidade I

O Sistema Nacional de Cultura implementado no Brasil introduziu um novo paradigma para se pensar e se administrar o setor cultural. Dentro desse contexto, Política Cultural significa muito mais que “incentivar as expressões artísticas”. Política Cultural também é fruto da expansão da participação democrática vivenciada pelo país nas últimas décadas e, ao mesmo tempo, a Política Cultural viabiliza o aprimoramento constante da própria democracia.

Ao fim dessa Unidade você terá aprendido como articular esses temas, em uma forma de raciocínio que leva em conta o pensamento social de importantes autores clássicos e contemporâneos a esse respeito.

Se esforce em compreender essas temáticas, pois a partir desse entendimento é que se conhece mais da essência que justifica a importância do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Tenha uma ótima leitura!

A Sustentação das políticas estatais e a relação com a participação.

Segundo o pensamento do grande sociólogo alemão Max Weber (WEBER, 1998), o objetivo central da política é a busca pelo poder. Sendo assim, a política se manifesta por meio da luta entre pessoas ou grupos, dentro de um Estado ou na relação entre Estados - com a finalidade de alcançar o controle do poder - seja participando do controle deste, ou seja almejando influenciar em sua distribuição.

Ainda para Weber (WEBER, 2009), o Estado representa a instância superior do poder político. Esta se manifesta, no limite, por meio do monopólio da força. Mas para ser duradouro, o poder necessita, ainda, de uma forma de legitimidade, que se subordina ao exercício de algum tipo de autoridade. O autor categorizou três tipos de autoridades, identificadas por meio de modalidades distintas de dominação que exercem, a saber: (1) dominação tradicional; (2) dominação carismática; e (3) dominação racional legal. Na perspectiva de Weber, para saber se a autoridade existe, deve-se observar se há a obediência. Mas a natureza de cada uma dessas autoridades, segundo ele, é diferente, a depender do tipo de dominação. Na dominação tradicional, a obediência é fruto de um costume, que vem se repetindo ao longo dos anos.

Max Weber (1864 - 1920), jurista e economista, é um dos principais autores clássicos nos estudos nas ciências sociais. Ele é, junto a Émile Durkheim (1858-1917) e Karl Marx (1818-1883), um dos responsáveis pela fundação da Sociologia, como área específica de desenvolvimento da ciência.

Organização da disputa eleitoral - No Brasil, as lutas políticas se fazem sobretudo por meio de eleições democráticas diretas, através das quais a população tem oportunidade de participar da escolha dos representantes. Segundo o cientista político Carlos Ranulfo (RANULFO, 2010) a tarefa de organizar a disputa eleitoral feita pelos Partidos Políticos, que escolhem e apresentam propostas políticas, acumulam tripla função, sendo: 1) expressar demandas da sociedade - como uma espécie de canal condutor destas demandas na direção do sistema político; 2) organizar e coordenar o processo legislativo; 3) serem base de sustentação aos governos eleitos.

Na dominação carismática, o que sustenta a obediência é o fato de se acreditar que o líder possui características especiais. Já a dominação racional legal ocorre quando a obediência visa atender a padrões estabelecidos em normas jurídicas, na lei. Este último tipo de dominação se funda na ideia de pacto social, ou contrato social, que é o ordenamento jurídico organizacional da sociedade, ao qual todos devem observar e respeitar. Esses tipos ideais de dominação podem se misturar, nas variadas formas de exercício de autoridades no interior da esfera pública. Isso é algo observável também no mundo atual.

Quanto à constituição de autoridades para o exercício de poder na esfera pública, no Brasil as principais formas são: 1) as eleições, que são os procedimentos de seleção democrática dos candidatos que irão compor o escalão da classe política do Estado e 2) os concursos, que são os processos de concorrência, mediante a realização de exames - provas e títulos - em que são selecionados os candidatos mais aptos para o exercício de um cargo, inserido no escalão da classe burocrática do Estado.

Contudo, no decorrer do século XIX e início do século XX, no Estado se institucionalizaram novas formas de participação do exercício do poder, para a definição de assuntos do interesse público na sociedade.

Neste sentido, a Constituição Federal da República de 1988 incorporou uma série de anseios sociais, como a diversidade partidária e a inclusão política de setores da sociedade, por meio de espaços democráticos de discussão e deliberação pública institucionalizados (fóruns, audiências públicas e outros canais).

A implementação do modelo democrático que se balizou pela Constituição de 1988 trouxe às instituições políticas brasileiras a tarefa de combinar os fatores da representação e da participação num arranjo de “interesses e capacidades”, no qual o poder público (leia-se: Executivo e Legislativo) passou a compartilhar responsabilidades e expectativas para a construção de um novo paradigma democrático com a sociedade civil, traduzida na descentralização de poder.

Esse direcionamento dialoga com propósitos da corrente política do pensamento mundial identificada como contra hegemônica. Segundo ela a democracia deve reconhecer a pluralidade humana, com “ênfase em uma nova gramática social e cultural e o entendimento da inovação social articulada com a inovação institucional” (AVRITZER, SANTOS. 2002). Sob essa perspectiva, o texto da Constituição de 1988 proporciona a materialização do ideário democrático de reconhecimento da pluralidade humana, inclusive em seus artigos 215 e 216, em que estabelece a Cultura como setor de responsabilidade de atuação do Estado, devendo esse fomentar, proteger, garantir a diversidade de expressões e bens culturais existentes em território brasileiro.

Nas palavras de Sônia Álvares, Evelina Dagnino e Arturo Escobar (1988), três destacados cientistas sociais latino-americanos:

A cultura é política porque os significados são constitutivos de processos que, de forma implícita ou explícita, procuram redefinir o poder social. Quer dizer quando os movimentos abrem concepções alternativas de mulher, natureza, raça economia, democracia ou cidadania, que desestabilizam significados culturais dominantes, estão a executar uma política do cultural (ÁLVARES; DAGNINO; ESCOBAR, 1988 apud MAESO, 2009, p.186)

Sociedade civil - um conceito da teoria política clássica muito utilizado, embora não haja consenso em uma definição para a expressão. Uma forma corrente de defini-la seria como sinônimo de Terceiro Setor. Ou seja, dentre as organizações que realizam atividades no bojo social haveria as que se situam no primeiro setor - representadas pelas instituições e órgãos estatais, no segundo setor - as empresas e no terceiro setor - organizações da sociedade civil.

Silvia Rodriguez Maeso - socióloga, é pesquisadora do Centro de Estudos Sociais (CES) da Universidade de Coimbra.

Cultura é Política!

Não restam dúvidas de que o setor cultural deve ser incluído nas pautas políticas, é o que está determinado constitucionalmente. Então, a cultura está dentro da política, como um setor de atuação em que o Estado deve intervir. Mas, também seria possível afirmar que cultura é política?

Sim, a cultura também é política, afinal, a constituição das pautas de valorização de identidades, expressões e bens para efeitos de intervenção política, não estão imunes a embates, negociações e polêmicas, relativas a interesses do Estado e da Sociedade Civil.

Esses processos de redefinição ou de entendimento de valores e imaginários sociais são imprescindíveis para o aprofundamento de experiências democráticas no país e a constante verificação de emergir de demandas sociais.

Para Maeso, os territórios culturais são, portanto, “espaços de construção/autorização da diferença. São, portanto, espaços de luta política e ideológica” (MAESO, 2009, p.186).

Sendo assim, a tentativa de impedir a inclusão da cultura na agenda política, relegando um papel secundário no plano das políticas públicas, pode estar associada à falta de conhecimento acerca de suas potencialidades e, em especial, de sua importância como indutora de condições ao aprofundamento da democracia, para o alcance de valores humanos que permitam o desenvolvimento social e político da sociedade.

Concepções de Democracia e amplitude da expressão “Pluralidade Cultural”

Embora a participação seja a condição primordial para a existência da Democracia, existem diferentes tipos de densidade participativa em Estados Democráticos. Uns tendem a favorecer a dispersão de poderes de decisão entre os membros de uma sociedade, favorecendo a maior participação e inclusividade dos diferentes grupos culturais, enquanto outros tendem a concentrar o poder de decisão em menos segmentos da sociedade, restringindo a participação da Pluralidade Cultural.

Retomemos alguns conceitos da teoria democrática, para melhor compreender a relação entre democracia e pluralidade cultural.

A origem paradigmática da Democracia é comumente identificada na civilização Grega na Antiguidade. A partir de um certo momento nessa sociedade passou-se a ser presente a ideia de que o povo deveria participar das decisões políticas. Embora seja importante mencionar: apenas participavam dessas decisões algumas pessoas, sendo que dois dos requisitos fundamentais para isso eram ser do sexo masculino e ser livre (não escravo).

Mas a Democracia como a entendemos hoje passou pela influência de várias experiências sociais e fundamentos distintos, após o marco grego citado anteriormente. Um dos pensadores que influenciou bastante a concepção atual que possuímos de Democracia é Jean-Jacques Rousseau. Segundo ele, a representação do desejo da maioria expressaria o interesse geral.

Essa presunção de suficiência da manifestação de vontade da ‘maioria’, acaba por excluir da arena de poder a conjugação dos interesses das minorias - o que ainda representa um problema para as democracias contemporâneas, uma vez que o Estado não pode se eximir de efetivar direitos de pessoas e grupos, ainda que não estejam representados devidamente em espaços públicos de discussão e deliberação políticos. Ainda assim, é necessário ponderar sobre a importância da concepção de Rousseau acerca da Democracia, já que (mesmo de forma limitada) esta instaura a ideia de participação ampla e irrestrita das pessoas nas escolhas políticas.

No século XX, a alteração dos modos de produção e de vida mundiais promoveu significativa mudança das relações de poder. Para Norberto Bobbio (BOBBIO, 1986), estar-se-ia diante do estreitamento da participação ampla da população na tomada de decisões políticas. O autor partiu do pressuposto de que a especialização da política fez esvaziar a participação popular. Neste sentido, a democracia praticada nos séculos XX e XXI, caracterizada pela escolha de representantes, a que o Bobbio chamou de “democracia dos modernos”, teria se tornado diferente do modelo direto de auto representação praticado na antiga democracia grega, ou “democracia dos antigos”.

Anos antes, poderia-se entrever, da leitura de Max Weber (WEBER, 1998), uma previsibilidade desse estreitamento da participação, na medida em que, segundo ele, seria inevitável a implacável e crescente complexificação e burocratização do “Estado Moderno”. Com a complexidade, o que se poderia esperar seria a “justificativa” da redução da participação ampla das pessoas na tomada de decisões políticas.

“A Democracia ficou conhecida com a experiência de autogoverno dos cidadãos atenienses durante o período de Péricles, no século V A.C, embora já fosse usado antes . A palavra democracia é formada por dois vocábulos gregos que, juntos, implicam uma concepção singular de relações entre governados e governantes: “demos” significa povo ou muitos, enquanto “kracia” quer dizer governo ou autoridade; assim, em contraposição à prática política adotada até então, ou seja, o governo de um sobre todos (monarquia) ou de poucos sobre muitos (oligarquia), o conceito de democracia passou a conotar, tanto para Aristóteles, como para Platão, a ideia de uma forma de governo exercido por muitos”.

(UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 2017. Disponível em <http://nupps.usp.br/downloads/relatorio/Anexo_02_Democracia-verbete.pdf>. Acesso em 22/04/17).

Rousseau - (1712 - 1778), suíço, filósofo, teórico político, escritor e compositor. Foi um dos principais filósofos do iluminismo, entendido como um movimento cultural na Europa, século XVIII. Este movimento foi alimentado por uma elite intelectual que visava enaltecer a razão, como instrumento necessário para reformar a sociedade à época.

Norberto Bobbio - (1909-2004), italiano, filósofo, historiador, escritor e senador vitalício italiano.

Joseph Alois Schumpeter (1883-1950), austríaco, economista e cientista político.

Outro autor que também forneceu teorização acerca desse estreitamento da participação política foi Schumpeter. Ele não militava a favor da ampla participação, ao argumento de que a opinião das ‘massas’ seriam vulneráveis, sujeitas a todo tipo de manipulação. Tal visão ficou conhecida como “Elitismo Democrático”, pois propagou a ideia da democracia enquanto mero ‘procedimento decisório de autorização’ no qual se definem os representantes das elites políticas para constituição de governos, estando esse procedimento restrito ao momento das eleições.

Ocorre que este pensamento, segundo o cientista político brasileiro Leonardo Avritzer e o jurista e sociólogo português Boaventura de Souza Santos, se revelou incapaz de solucionar duas questões fundamentais: “as eleições esgotam os procedimentos de autorização por parte dos cidadãos?” e “os procedimentos de representação esgotam a questão da diferença?” (AVRITZER; SANTOS. p, 9, 2002).

Estas duas questões só começaram a ser respondidas a partir da segunda metade do século XX, através da combinação de duas movimentações importantes. A primeira delas, na sociedade, vinda dos movimentos sociais de vários pontos do mundo se insurgindo contra o modelo reducionista da democracia decisionística. Tais movimentos passaram a demandar dos estados a ampliação dos espaços de escuta e consulta da população e, por meio desses espaços, a participação na tomada de decisões políticas (ou seja uma participação que ia bem além da mera escolha dos representantes). A segunda movimentação parte de uma rica produção teórica fomentada especialmente pelos pesquisadores John Rawls, Jürgen Habermas, Benjamin Jerry Cohen e James Bohman (apud AVRITZER, 2000), que debateram as possibilidades de diálogo entre a pluralidade cultural e democracia. A proposta era de ampliação do conceito de deliberação para além da decisão: a viram como via inclusiva da argumentação, composta e aberta ao acolhimento da sociedade em novos espaços de discussão e da troca de ideias. Por meio da contribuição destes autores se reintroduz, novamente, no cerne da teoria democrática, o tema da participação democrática no processo de tomada de decisões. “Essa gramática implicou na introdução do experimentalismo na própria esfera do estado transformando-o em um novíssimo movimento social (Santos, 1998, p.59-74)” (apud AVRITZER; SANTOS, 2002, p.19)

Esse modelo em que as pessoas das comunidades são chamadas para decidirem sobre as questões políticas é exemplo de uma nova forma de democracia que ficou conhecida como Democracia Participativa e ou Democracia de Alta Intensidade.

Autores da Corrente Deliberativa Argumentativa:

1- John Rawls, estadunidense, foi professor de filosofia política na Universidade de Harvard.

2- Jürgen Habermas alemão, filósofo e sociólogo.

3- Benjamin Jerry Cohen Professor de Economia Política Internacional, Universidade da Califórnia, Santa Barbara.

4- James Bohman, estadunidense, professor de filosofia política na Universidade de Saint Louis University.

No Brasil, dentre os modelos de Alta Intensidade de participação política, podemos citar as práticas da(o):

- Orçamento Participativo, fóruns de deliberação pública, nos quais as pessoas podem participar livremente, decidindo sobre a escolha de investimentos no setor de obras Públicas;
- Conselhos Deliberativos, que podem gerir recursos para a construção de políticas públicas, com participação de representantes da sociedade civil.
- Audiências Públicas, em que o poder Legislativo, Executivo e, em alguns casos, tribunais superiores do poder Judiciário, possibilitam a efetiva manifestação e sugestão de representantes da sociedade civil na proposição de legislação, ou demais atos circunscritos às esferas de atuação destes poderes.
- As Conferências Públicas, que são reuniões com a sociedade civil com a finalidade de aprimorar propostas para reformas ou formulações legais, dentre outros.

A partir dessas informações, como definir o SNC?

Os caminhos que permitiram a construção da atual institucionalização pública da cultura no Brasil, atingindo a forma do Sistema Nacional de Cultura (SNC), são consequência direta do processo histórico de ampliação da democracia, dos direitos e da cidadania cultural experimentado nas últimas três décadas.

Se, em parte, tais reconfigurações representam conquistas de direitos sociais que foram fruto da articulação dos movimentos sociais, estas não seriam possíveis sem o processo de consciência do amadurecimento do republicanismo, incluindo a entrada em vigor da Constituição de 1988, que nos legou o Estado Democrático de Direito – que coloca a cultura como elemento indissociável da vida da sociedade brasileira e, portanto, objeto de responsabilidade constitucional do Estado.

A adoção deste novo paradigma, representa um marco institucional político importante na história das políticas culturais no Brasil, que passam a dispor de bases legais e princípios que visam democratizar o acesso à fruição e a produção da cultura, previstos na Constituição de 1988, mas que ainda não haviam sido regulamentados sob a forma de uma política de Estado, que envolvesse um pacto entre os entes confederados, que é o que representa o Sistema Nacional de Cultura: uma política que transcende efemeridades de políticas de governo isoladas para o setor cultural.

Na visão de Max Weber (WEBER, 1989) a constituição de um corpo político calcado sobre os princípios da autoridade racional legal em detrimento dos valores comungados pela legitimação das autoridades tradicional e carismática representaria um dos traços fundamentais do aprofundamento do Estado Moderno. De acordo com esta visão, a ação dos primeiros agentes seria indispensável ao funcionamento do Estado Moderno porque estes profissionais estariam mais próximos do ideal de motivação pela Ética da Responsabilidade, descomprometida de qualquer personalismo, preferência ou convicção, portanto, mais apropriados para o exercício racional do poder político e para agir de forma impessoal e imparcial. De acordo com esse pensamento, a normatização para a instituição de um sistema para o setor cultural representa uma proteção contra políticas efêmeras e baseadas em clientelismos.

Além disso, pelo fato de o SNC enaltecer amplas formas de participação da Sociedade Civil como um dos elementos fundamentais de sua existência – ponto que será retomado no 5º módulo - o sistema também representa o corolário de ideais contemporâneos de participação democrática e do fomento ao pluralismo cultural.

Políticas de Estado - são amparadas pela institucionalização de leis, previamente aprovadas pelo Poder Legislativo. As políticas de Governo são iniciativas do Poder Executivo e, com a alternância de poder ao término de mandatos, podem não constituir espaço na agenda política do próximo governo e, por isso, será, sob o ponto de vista normativo, menos estável.

As consequências históricas desse estado de coisas é visível até os dias de hoje e se fazem presentes na prática cultural da política brasileira. A apatia política da população, o individualismo, a descrença nas Instituições Públicas, e na democracia, sob o pretexto de que a corrupção é um problema difícil de ser enfrentado e do qual não há como a sociedade intervir, são só apenas duas das inúmeras sequelas causadas pela herança da não participação da maior parte da sociedade na luta pela liberdade.

Trata-se, portanto, de uma novidade institucional, quando se tem por comparação as práticas políticas estatais presentes na maior parte da história de nossa República que, desde sua fundação, não focaram na ampla inclusão social da sociedade e também não fomentaram efetivos meios de valorização de identidades culturais distintas daquelas identificáveis com as parcelas dominantes em sociedade, mantenedoras de um status quo.

É uma mudança importante pois a República se expressa em valores como a solidariedade e trabalho coletivo para o bem comum, a liberdade e a igualdade como condição existencial do indivíduo e a justiça e as leis como esteios fundamentais para o melhor funcionamento da sociedade.

Dessa forma, a institucionalização do SNC representa uma conquista legítima não só para as parcelas historicamente excluídas da sociedade brasileira, como também uma conquista de toda a sociedade.

Status quo – expressão latina se refere ao “estado normal das coisas”, dentro de uma determinada realidade.

REVISÃO DA UNIDADE I: ALGUNS DESTAQUES

- A sustentação da política relaciona-se à capacidade de dominação, que pode ser exercida por autoridades de tipos distintos, segundo Max Weber.
- As definições de participação na política variaram no tempo e hoje, no Brasil, encontram-se mais amplas do que a mera noção de participação nas eleições, para escolha de representantes.
- A Participação Democrática na tomada de decisões foi fruto de reivindicações sociais, bem como é fundamentada por produções teóricas relevantes.
- O SNC consagra o ideal de Participação Democrática na sociedade brasileira.

Para refletir:

- 1- Quais instâncias de participação política da sociedade civil existem em seu município?
- 2- Quais segmentos da sociedade civil tem maior participação na formulação de políticas culturais em seu município?

FONTES

ALVAREZ, Sônia; DAGNINO, Evelina; ESCOBAR, Arturo. Culture of politics, politics of cultures, 1988 apud MAESO, Silvia Rodríguez. **Reflexões sobre a relação entre cultura e política em contextos latino**. Em: Anais do II congresso de cultura ibero-americana: cultura e transformação social. São Paulo: Sesc, 2009. p. 181-190.

AVRITZER, Leonardo e SANTOS, Boaventura de Sousa. Para ampliar o cânone democrático (org). Em **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. Disponível em <<http://www.eurozine.com/para-ampliar-o-canone-democratico/>>.

AVRITZER, Leonardo. **Teoria democrática e deliberação pública**. São Paulo: Lua Nova, 2000, v 49. p. 25-46.

BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia. São Paulo: Paz e Terra, 1986 apud AVRITZER, Leonardo e SANTOS, Boaventura de S. Em: **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. Disponível em <<http://www.eurozine.com/para-ampliar-o-canone-democratico/>>.

MAESO, Silvia R. **Reflexões sobre a relação entre cultura e política em contextos latino**. Em: Anais do II congresso de cultura ibero-americana: cultura e transformação social. São Paulo: Sesc, 2009. p. 181-190.

RANULFO. Programa Nacional de Formação de Conselheiros. Módulo II: **Instituições políticas, participação e processos de globalização**. 2ª edição. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2010. 1ª videoaula (10:52 min).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Verbetes Democracia**, Origens. Disponível em <http://nupps.usp.br/downloads/relatorio/Anexo_02_Democracia-verbete.pdf>. Acesso em 22/04/17.

WEBER, Max. **Ciência e política: duas vocações**. São Paulo: Cultrix, 1989.

AVALIAÇÃO DO 4º MÓDULO – Unidade I

ATENÇÃO:

Responda as questões formuladas a seguir, marcando a alternativa de resposta **CORRETA**.

1- SEGUNDO O SOCIÓLOGO MAX WEBER, EXISTEM TIPOS DE AUTORIDADE DIFERENTES QUE PODEM SUSTENTAR O PODER POLÍTICO. UM DESSES TIPOS É A AUTORIDADE RACIONAL LEGAL, QUE ESTÁ CORRETAMENTE DESCRITA EM UMA DAS OPÇÕES ABAIXO. MARQUE-A.

- A – É fruto de um costume, que vem se repetindo ao longo dos anos.
- B - É oriunda da crença no líder como possuidor de características especiais.
- C - É decorrente da ideia de que existe um contrato social de organização da sociedade.

2- O pensamento contra hegemônico acredita que a democracia:

- A –Pode ser implementada unilateralmente pelo Estado.
- B - Deve reconhecer a pluralidade humana.
- C - Estabelece direitos sem contrapartida de deveres.

3- CULTURA É POLÍTICA, POR QUÊ?

- A – Implica em pensar processos de entendimento e redefinição de valores e imaginários sociais.
- B - Foi assim estabelecida por procedimentos burocráticos do Estado.
- C - Apresenta a característica de ser estável.

4- NA CONCEPÇÃO CONTRA HEGÊMÔNICA DE DEMOCRACIA:

- A-As eleições esgotam os procedimentos de autorização por parte dos cidadãos.
- B-Os procedimentos de representação esgotam a questão de diferença.
- C- As práticas tradicionais de representação junto as novas formas de participação se complementam.

5- O SNC PODE SER DEFINIDO COMO UMA:

- A- Política Partidária, originária de um pacto entre os partidos da base do Governo.
- B – Política de Estado, originária de um pacto entre entes federados.
- C- Política de Governo, originária de entes federados isoladamente.

UNIDADE II – PARTICIPAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PLURALIDADE CULTURAL

Introdução à Unidade II

Nesta unidade buscaremos compreender as motivações históricas, sociais e políticas para a criação dos espaços deliberativos de participação e institucionalização da pluralidade cultural. Para isso verificar-se-á como se vislumbram possibilidades de efetivação da democracia participativa no momento de ampliação conceitual da política cultural encampada pelos governos federais recentes nos últimos anos.

Referências histórico culturais brasileiras e aspirações à construção do Sistema Nacional de Cultura

Como já expressado na unidade anterior, o processo de implementação da República no Brasil, no fim do século XIX, não gerou automaticamente práticas para promoção da igualdade política na sociedade brasileira.

Nas primeiras décadas do século XX, artistas e intelectuais começam a defender a ideia de que era necessário vislumbrar uma nova forma de se pensar o Brasil e se lançaram na tarefa de propor novas referências para expressar a identidade nacional.

Crítica da proposta antropofágica - A reflexão central sobre peso da experiência colonial nas sociedades americanas e seus duradouros reflexos sociais, culturais e políticos (pós-colonialidade) e a necessidade de realizar um esforço de autoconsciência crítica e “antropofágico” sobre a identidade histórica e filosófica latino-americana antecipando, em certo sentido, muitos pontos das teorias dos atuais estudos “descoloniais”. (NETO, 2014, p. 297)

A proposta de Antropofagia Cultural apresentada pelo manifesto político cultural de Oswald de Andrade, publicado em 1928, alguns anos após a realização da memorável Semana de Arte Moderna de 1922 - que marcou um clima intenso de rupturas estéticas com o passado - exteriorizou o desejo e busca pela afirmação de uma identidade brasileira contra a dominação cultural estrangeira. As manifestações literária, musical e das artes plásticas expressadas a partir desse momento fornecem base para a construção de um imaginário sobre a arte, diversa e plural no país.

Fora isso, oposições ideológicas contundentes ao quadro de exclusão social e cultural da maior parte da população surgem no decurso das três primeiras décadas do século XX. Pensadores brasileiros como Manoel Bomfim (1868- 1932), Sérgio Buarque de Hollanda (1902 - 1982) e Raymundo Faoro (1925-2003) formam uma importante articulação do pensamento crítico brasileiro daquele momento. Seus escritos denunciavam os constrangimentos da exclusão social, política e de direitos da maior parte da população que já vinham antes da concepção do Estado Republicano no país - ou seja, quando ainda era monarquia - e que permaneceram disseminadas após a proclamação da República.

As críticas apresentadas por eles buscavam o entendimento do quadro social brasileiro que lhes era contemporâneo, fornecendo pistas ou caminhos para a construção de melhorias sociais. Nas palavras do cientista político Juarez Guimarães, a respeito do pensamento do historiador Sérgio Buarque de Holanda: “era necessário, então, produzir uma reforma profunda no sistema político e social brasileiro, que fosse capaz de completar a transição, iniciada com o fim do trabalho escravo. O fim da escravidão não havia trazido a cidadania, pois não haveria cidadania sem democracia” (GUIMARÃES, 2010).

Outro autor que também denunciou a situação social do país foi o economista Celso Furtado em seu livro clássico: *Criatividade e Dependência* (1978). Com Furtado se inaugura uma nova fase do pensamento crítico brasileiro, em que se pensa a noção de desenvolvimento de uma forma mais integral. Assim, dogmas sociais, econômicos e políticos deveriam ser, para ele, questionados radicalmente. Acreditava que estes seriam condicionamentos culturais arraigados há muito tempo no país, perpetuando o quadro de subdesenvolvimento do Brasil, o que seria muito grave pois, para ele: “o subdesenvolvimento seria como uma devastação de um país que foi submetido a uma guerra. Sua superação mais do que uma política econômica, mais do que uma política de governo, exigiria uma verdadeira reconstrução social” (GUIMARÃES, 2011).

As ideias de Celso Furtado - autor que considerava que era papel do Estado ser indutor e promotor de inclusão social - tiveram grande impacto sobre a discussão da política no Brasil entre as décadas de 1940 à 1960. Nesse mesmo período, assistiu-se, no Brasil, à ampliação de vários temas vitais para a universalização de direitos sociais: a criação da CLT, a campanha pela ampliação da escola pública e a formação de movimentos de base pela Reforma Agrária são alguns exemplos. Por outro lado, cresceu também o sentimento da Soberania Nacional, em um contexto de afirmação de valores nacionais com o fortalecimento da indústria nacional estatal (especialmente com a criação da Petrobrás) e a exaltação cultural, com aclamação do Cinema Novo e da Bossa Nova.

Posteriormente, com a instauração da ditadura em 1964, houve uma série de constrangimentos ao exercício da liberdade e da democracia e, desse modo, há reivindicação popular pelo reconhecimento de direitos sociais, que perdurava por quase duas décadas. Essas restrições seguiram, não sem críticas e protestos de vários segmentos sociais, recriando idealizações de democracia.

Um expoente com ideais de resistência no período é o, já citado, economista Celso Furtado. Para ele, a democracia estaria associada ao verdadeiro desenvolvimento e deveria ser articulada com a cultura e com os parâmetros que definem a racionalidade e os valores sociais (FURTADO, 1984).

Em suma, no período que se situa entre as décadas de 1960 e 1980 houve o crescimento na sociedade do clamor pela integração nacional, ampliação de direitos e inclusão de novos sujeitos políticos etc.

A partir da Constituição de 1988 ampliam-se os anseios de inclusão política mais abrangente. Para representantes dos segmentos culturais, essa inclusão foi efetivada mais intensamente no período situado entre os anos 2003 e 2010, na gestão do Ministério da Cultura do Brasil por Gilberto Gil e, depois, por Juca Ferreira. Não seria exagero dizer que este período ficou marcado pela “(...) presença de formas ampliadas de participação na democracia brasileira” (AVRITZER, 2011, p.13). No setor cultural, uma das formas dessa participação mais evidente se deu pela realização das Conferências de Cultura, instrumentos para o lançamento de propostas e fundamentos para constituição do Sistema Nacional de Cultura.

Participação Social da Pluralidade Cultural e na Política Cultural

Os desafios da participação social para a inclusão política da pluralidade cultural brasileira são imensos, quando pensamos a representação política da cultura sob o ponto de vista da extensão e da amplitude do país.

O grande jurista e sociólogo português Boaventura Sousa Santos (2001) insere a ecologia dos reconhecimentos como necessária aos contextos de ampliação da diversidade cultural e social de coletivos, que promovem ações por sua emancipação social. Tal proposta, certamente, representa uma visão inovadora dentro do pensamento político cultural contemporâneo. Na prática, contudo, o aprofundamento da compreensão e respeito às diferenças ainda representa um grande desafio no plano nacional e mundial.

Passaram-se 29 anos da promulgação da Constituição Federal vigente, em que os parâmetros políticos do estado brasileiro foram fixados, garantindo as bases constitucionais democráticas da representação, da ampliação política e participativa da sociedade, assim como os dispositivos e instrumentos legais necessários à dispersão de poderes e à luta pela efetivação de uma série de ‘novos direitos’ revelados e lá inscritos. Mas a efetivação de toda potencialidade da Constituição deve ser um exercício diário. Há muito a se fazer pelo Estado e pelo conjunto geral da sociedade.

“A ecologia de saberes é um conjunto de epistemologias que partem da possibilidade da diversidade e da globalização contra-hegemônicas e pretendem

contribuir para as credibilizar e fortalecer. Assentam em dois pressupostos: 1) não

há epistemologias neutras e as que clama sê-lo são as menos neutras; 2) a reflexão epistemológica deve incidir não nos conhecimentos em abstrato, mas nas práticas

de conhecimento e seus impactos noutras práticas sociais. Quando falo de ecologia de saberes, entendo-a como ecologia de práticas de saberes.”

<http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pi=S0872-34192012000200005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 10.07.2017).

Epistemologia - Ramo da filosofia que se ocupa dos problemas que se relacionam com o conhecimento humano, refletindo sobre a sua natureza e validade. Disponível em: <<https://dicionariodoaurelio.com/epistemologia>>. Acesso em 06.07.2017

Pela efetivação dos Direitos Culturais - que são, como já foi visto no 1º Módulo, Unidade I, um grupo que contém vários direitos como liberdade de expressão, livre participação política e participação na política cultural, acesso à fruição cultural etc - tem-se ainda mais a fazer. Afinal, as políticas públicas de cultura, no Brasil, seriam herdeiras de três tristes tradições: “ausência, autoritarismo e instabilidade”, segundo o pesquisador brasileiro Albino Rubim (2007, p.101).

Mesmo havendo, na história mais recente, o marco da criação do Ministério da Cultura em 1985, a expectativa de superação dessas três tradições referidas por Rubim não se alterou muito, até a chegada das propostas de tornar as políticas culturais como políticas de Estado - ao invés de propostas de políticas de governos efêmeros, o que se deu a partir do ano de 2003. É que, anteriormente, a política cultural era pensada preponderantemente como implementação de poucas ações e vindas de cima para baixo - ou seja, sem participação popular. Além disso, este período anterior depositou expectativas de desenvolvimento de ações de incentivo cultural - sem regularidade - com alta dependência de empresas. O modelo que se esperava “resolver” a política cultural preponderante era o de Mecenato, modalidade que já foi estudada em módulo anterior e que padece de alguns problemas em sua operacionalização.

Ocorre que o formato Mecenato por si só desvincula-se, desde o início de sua formulação, de um projeto de inclusão da participação social. Por isso, acaba por beneficiar apenas uma pequena parcela de produtores da cadeia artística, deixando de fora uma infinidade de outros ‘setores populares da sociedade’, dos centros rurais e urbanos até os indivíduos e grupos guardiões das “culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional” (Constituição da República do Brasil, 1988), afinal a proteção à cultura, deve abarcar também as pessoas e coletivos desses grupos.

Para se ter ideia da desproporção de investimentos, verifica-se que segundo dados do Ministério da Cultura do ano de 2010, no patrocínio cultural via renúncia fiscal “foram disponibilizados R\$ 8 bilhões em 18 anos, dos quais mais de R\$ 7 bilhões eram dinheiro do contribuinte. A cada R\$ 10,00 investidos, R\$ 9,50 eram públicos e apenas R\$ 0,50 eram dinheiro do patrocinador privado” (MINC, 2010).

Outros dados fornecidos pelo MINC informavam que, desde sua implementação em dezembro de 1991 até o ano de 2009, o sistema de financiamento cultural via Mecenato obteve cerca de 50% dos recursos aprovados pelo Ministério e captados pelos ‘empreendedores culturais’ junto à iniciativa privada. Este montante ficou concentrado nas mãos de apenas 3%, dos mesmos proponentes, sendo que 69% desses recursos - ou seja, quase dois terços - ficaram concentrados apenas em dois estados: São Paulo e Rio de Janeiro. (MINC, 2010, p. 14). Neste contexto, ilustram as disfunções a verificação de que durante a vigência deste mecanismo de financiamento: “O Ministério da Cultura aprova 6 mil projetos culturais

Antônio Albino Canelas Rubim é atualmente professor titular da Universidade Federal da Bahia, atuando como docente do Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade e do Programa de Artes Cênicas, ambos da UFBA. Autor de diversos livros, é um dos mais proeminentes autores da Coleção Cult, além de outras obras, como “Marxismo, Cultura e Intelectuais no Brasil”. Disponível em <<http://www.edufba.ufba.br/2010/06/antonio-albino-canelas-rubim/>>. Acesso em 08.07.2017.

No sistema de financiamento público de Mecenato, o Estado concede ao artista ou grupo cultural uma certificação de aprovação de um dado projeto. Com isso, o artista ou grupo cultural poderá pleitear que uma ou mais empresas patrocinem o projeto, por meio de isenções/deduções fiscais. Mas, como já visto anteriormente, é um modelo que gera instabilidade para as ações culturais e alta concentração de dinheiro público para o setor cultural em algumas regiões e/ou setores artísticos.

por ano. Mas somente 20% dos projetos aprovados conseguem algum patrocínio. A maioria dos artistas fica com o certificado do Ministério na mão, sem conseguir recursos” (MINC, 2010)

Neste contexto, ilustram as disfunções a verificação de que durante a vigência deste mecanismo de financiamento: “O Ministério da Cultura aprova 6 mil projetos culturais por ano. Mas somente 20% dos projetos aprovados conseguem algum patrocínio. A maioria dos artistas fica com o certificado do Ministério na mão, sem conseguir recursos” (MINC, 2010)

Sub setores Culturais - A discussão setorial foi dividida nos seguintes segmentos culturais: Arquitetura; Arquivos; Arte Digital; Arte Visual; Artesanato; Audiovisual; Circo; Cultura Afro-brasileira; Culturas Indígenas; Culturas Populares; Dança; Design; Livro, Leitura e Literatura; Moda; Museus; Música; Patrimônio Imaterial; Patrimônio Material; Teatro.

Movimentações políticas de governo expressivas para a construção de uma agenda prioritária da cultura viriam a ser intensificadas, mais precisamente, em 2003, com a realização do “Seminário Nacional Cultura para Todos”, evento que marcou o início de um ciclo de atividades da gestão dos ex-ministros “Gilberto Gil” e “Juca Ferreira”, que estiveram oito anos à frente do Ministério da Cultura do Brasil. Depois deste marco inaugural, foram fomentados uma série de outros Seminários, Encontros, Fóruns e Conferências Setoriais (Municipais, Estaduais e Nacionais de Cultura) nas cinco regiões do país. O Ministério da Cultura iniciou um amplo processo de escuta da sociedade civil, por meio do debate participativo e democrático. Houve a coleta expressiva de demandas, que foram transformadas em propostas prioritárias de cada um dos segmentos organizados da diversidade cultural, ou de setores específicos dentro da Cultura. Tais propostas serviram de substrato para a elaboração de uma proposta abrangente de política pública de Estado para o Setor Cultural, englobando a constituição de três componentes estruturais: o Sistema Nacional de Cultural (SNC), o Plano Nacional de Cultura (PNC) e o Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC).

O impacto das discussões setoriais que precederam a implementação do CNPC e do PNC proporcionou uma experiência extremamente significativa e fundamental para o processo de inovação do espaço institucional da diversidade cultural brasileira, que a partir dessa abertura normativa legal e desse diálogo entre estado e sociedade, propiciaram a criação de um espaço legítimo onde foram incluídos extratos da sociedade com histórico de grande exclusão social, cultural e política, tais como os povos indígenas e os incontáveis mantenedores (as) das Culturas Populares e das Culturas Afro-brasileiras.

A participação societária no campo da cultura corroborou a retomada de uma importante discussão sobre a democracia e a diversidade cultural. Como lembrado pelos cientistas sociais Avritzer e Santos:

É possível, portanto, perceber que a teoria hegemônica da democracia, no momento em que se reabre o debate democrático com o fim da guerra fria e aprofundamento do processo de globalização, se encontra frente ao conjunto de questões não resolvidas que remetem ao debate entre democracia representativa e democracia participativa. Essas questões se colocam com agudez particular naqueles países nos quais existe maior diversidade étnica: entre aqueles grupos que tem maior dificuldade para ter seus direitos reconhecidos (BENHABID; 1996; YOUNG, 2000), nos países nos quais a questão da diversidade de interesses se choca com particularismos de elites econômicas (BÓRON, 1994 apud AVRITZER; SANTOS, 2002, p.14).

Os debates a respeito da inclusão da pluralidade cultural no interior das estruturas institucionais deliberativas têm sido discutidos há muito tempo dentro da teoria democrática. Essa inclusão pode ser um indicativo de que o Estado vivencia um período de baixa ou de alta intensidade democrática, na medida em que inclui pouco ou bastante essa pluralidade cultural.

Existem diferenças significativas entre os modelos de Democracia de Baixa Intensidade e de Alta Intensidade. A Democracia de Baixa Intensidade se caracteriza pela(o):

- limitação da deliberação pública aos representantes públicos;
- visão reducionista da soberania popular;
- concentração do poder e cristalização da esfera administrativa;
- eliminação e depreciação dos canais institucionais de diálogo com a sociedade;
- limitação da participação da sociedade nos processos decisórios;
- limitação da participação democrática, ao momento do voto;

Percebe-se portanto, que no ambiente político fornecido pelo modelo democrático de Baixa intensidade, a penetração da diversidade cultural dentro da esfera do Estado será difícil, pois neste cenário político a adesão ao Sistema Nacional de Cultura tende a estar desfavorecida, pelo conjunto de condições descritas anteriormente.

De forma oposta, apresenta-se o modelo de democracia de Alta Intensidade, que se caracteriza pela (o):

- ampliação do conceito de deliberação pública para o conceito de deliberação participativa (que prevê troca de ideias, debate, discussão e decisão entre os membros do Poder Público e os membros da sociedade);
- evocação da razão pública em detrimento da razão privada;
- reformulação do modelo estrutural do Estado, capaz de atender à demanda de modernização, experimentação e criatividade propiciadas pela participação popular;
- constituição de espaços dentro da esfera administrativa pública prontos a receber as representações da sociedade;
- princípio da livre participação popular deliberativa;

De forma diferente, constata-se aqui que o ambiente fornecido pelo modelo democrático de Alta Intensidade se mostra mais adequado à penetração da diversidade cultural na esfera do Estado. Neste cenário político a adesão ao Sistema Nacional de Cultura tende a ser mais favorecida pelo conjunto de condições fornecidas.

A propósito, estas condições poderão ser melhor aferidas pela análise da determinação da “Efetividade Democrática da Participação Social”. Modelo que foi proposto pela cientista política Cláudia Feres Faria (2008), com base nos estudos realizados por Baierle, 1992; Avritzer, 2002; Luchmann, 2005; Abers, 1998; Faria, 2005; Silva, 2003; Pires, 2003; Luchmann; Fung, 2003. A partir desses estudos a autora define um conjunto de cinco variáveis determinantes para a avaliação da qualidade participativa dentro destas instituições, a saber:

- 1) perfil associativo dos municípios (Baierle, 1992; Avritzer; 2002);
 - 2) tipo de política pública envolvida (Luchmann, 2005);
 - 3) vontade e/ou envolvimento político do gestor (Abers, 1998; Faria, 2005);
 - 4) capacidade financeira do município (Silva, 2003; Pires, 2003);
 - 5) formato institucional que tais inovações assumem (Luchmann, 2002; Fung, 2003).
- (FARIA, 2008, p. 6-7)

A reflexão acerca desses aspectos é de grande importância para construção do espaço institucional participativo da cultura na esfera pública municipal, visto que a constituição dos espaços institucionais participativos - personificados, dentre outros, na figura dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas – definidos neste módulo, representa condição indispensável para a adesão dos municípios ao Sistema Nacional de Política Cultural. E, que, portanto, merece a atenção e o cuidado dos Gestores Públicos.

FONTES

AGUAS, Carla; BENZAQUEN, Júlia; VALENCA, Marcos. **Sementes e aru-pembas**: a relação entre os saberes no contexto dos movimentos sociais. *Sociologia*, Porto, v. 24, p. 89-111, dez. 2012. Disponível em <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0872-34192012000200005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 10.07. 2017.

AVRITZER, Leonardo. A qualidade da Democracia e a Questão da Efetividade da Participação: Mapeando o Debate. In: PIRES, Roberto Rocha (Org.). **Efetividade das Instituições Participativas no Brasil**: Estratégias de Avaliação. Brasília: IPEA, 2011. p. 13.

AVRITZER, Leonardo e SANTOS, Boaventura de S. (org). Para ampliar o cânone democrático. **Democratizar a democracia**: os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. Disponível em <<http://www.eurozine.com/para-ampliar-o-canone-democratico/>>. Acesso em:22/04/2017.

BOBBIO, Norberto. **Marxismo e Estado**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

BOBBIO, Norberto. **Estado, capitalismo e democracia na América Latina**. São Paulo: Graal, 1986.

BÓRON, A. Estado, capitalismo e democracia na América Latina. São Paulo: Paz Terra apud AVRITZER, Leonardo e SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para ampliar o cânone democrático**. (org). Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. Disponível em <<http://www.eurozine.com/para-ampliar-o-canone-democratico/>>. Acesso em:22/04/2017.

DICIONÁRIO AURÉLIO. Verbetes **Epistemologia**. Disponível em <<https://dicionariodoaurelio.com/epistemologia>>. Acesso em: 06.07.2017.

FARIA, Claudia Feres. **Os determinantes da efetividade democrática da participação social**. Texto escrito para a disciplina: Democracia Políticas públicas e participação, 2008, p. 6-7.

FURTADO, Celso. **Cultura e desenvolvimento em época de crise**. 1984

GUIMARÃES, Juarez. Programa Nacional de Formação de Conselheiros. Módulo II- **A Trajetória do local, o Desenvolvimento Sustentável e os Processos de Globalização** – 2ª edição. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2010. 1ª videoaula (9:20 min).

GUIMARÃES, Juarez. **A trajetória intelectual de Celso Furtado**. 2011.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Material informativo sobre o projeto de lei que cria o Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura**. Brasília: MINC, 2010.

RUBIM, Albino. **Políticas culturais no Brasil: tristes tradições, enormes desafios**. Revista Galáxia, São Paulo, n. 13, p. 101-113, jun. 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Los nuevos movimientos sociales**. Revista del Observatorio Social de América Latina/OSAL, 5, P. 177-184, 2001. Acesso em: < http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/Los_nuevos_movimientos_sociales_OSAL2001.PDF>. Acesso em 28.07.2011.

SANTOS, Boaventura de S. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política**. São Paulo: Cortez, 2006.

SCHUMPETER, Joseph.A. **Capitalism. Socialism, and Democracy**. New York: Harper & Brothers, 1942.

AVALIAÇÃO DO 4º MÓDULO – Unidade II

ATENÇÃO:

Responda as questões formuladas a seguir, marcando a alternativa de resposta **CORRETA**.

1- A “ANTROPOFAGIA CULTURAL” apresentada pelo manifesto político cultural Oswald de Andrade:

- A – Enfatizou a dependência cultural do país, não recusando a apropriação de estrangeirismos para a busca de propostas artístico culturais.
- B - Exteriorizou o desejo e busca pela afirmação de uma identidade brasileira contra a dominação cultural estrangeira.
- C - Não pode ser considerada como uma proposta significativa dentro da construção de ideais de políticas públicas a serem desenvolvidas no país.

2- O AUTOR RUBIM CANELA AFIRMA QUE A POLÍTICA CULTURAL NO PAÍS É MARCADA, EM SUA HISTÓRIA, POR “TRÊS TRISTES TRADIÇÕES”. UMA DELAS É:

- A – Estabilidade.
- B - Presença.
- C - Autoritarismo.

3- NOS ÚLTIMOS ANOS, O MINISTÉRIO DA CULTURA DO BRASIL PASSOU A DISCUTIR A POLÍTICA CULTURAL E PROPOR PLANOS E AÇÕES, CONTEMPLANDO VÁRIOS SEGMENTOS. DENTRE ELES:

- A – Arquitetura; Arquivos; Arte Digital; Arte Visual; Artesanato; Audiovisual;
- B - Circo; Cultura Afro-brasileira; Cultura Européia; Culturas Indígenas; Culturas Populares; Dança; Design;
- C - Livro, Leitura e Literatura; Moda; Museus; Música; Patrimônio Imaterial; Patrimônio Material; Teatro e Desporto.

4- A ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL TENDE A SER FAVORECIDO POR CONTEXTOS POLÍTICOS FAVORÁVEIS AO MODELO DEMOCRÁTICO DO TIPO:

- A - Neutro.
- B – De Baixa Intensidade.
- C – De Alta Intensidade.

5- O CONTEXTO DEMOCRÁTICO MAIS FAVORÁVEL A ADESÃO AO SNC SE CARACTERIZA PELA(O):

- A- Limitação da deliberação pública aos representantes públicos;
- B - Princípio da livre participação popular deliberativa;
- C- Limitação da participação da sociedade nos processos decisórios;

